



ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2022

(21ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:34**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL e AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, JULIANO TAVEIRA BERNARDES e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária, de 21 de março de 2022, com o lançamento da Revista Comemorativa aos 90 anos da Justiça Eleitoral.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Presidente da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e do Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Igualmente, registrou a presença no Auditório do Pleno, do Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Nesta oportunidade, também, o Presidente da Corte registrou a presença, por meio de videoconferência, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa; dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira, Decano da Corte Eleitoral, Jeronymo Pedro Villas

Boas e Juliano Taveira Bernardes e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Então, registrou a presença também por meio de videoconferência e deu as boas-vindas à Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo e à Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que atuavam na respectiva sessão em razão de estarem vinculadas a processos suspensos com vista. Bem assim, o Desembargador Leandro Crispim cumprimentou todos os servidores presentes no Auditório do Pleno e os servidores que assistiam à Sessão via canal do TRE/GO no YouTube, na pessoa do Diretor-Geral deste Tribunal, Doutor Wilson Gamboge Júnior,

Ao ensejo, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Leandro Crispim, exarou o discurso que marca o lançamento da Revista Comemorativa aos 90 anos da Justiça Eleitoral:

“Resgatar a memória é manter a história viva! Com esse propósito iniciei a minha gestão à frente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), em abril de 2020, com o compromisso de incentivar ações voltadas à gestão documental e à gestão da memória.

Enfrentando o desafio imposto pela pandemia da COVID-19, o TRE-GO concretizou parte do Projeto Memória, previsto no Plano de Gestão 2020-2022, com a contratação de um profissional da área de História para auxiliar a equipe de Gestão da Informação na tarefa de organizar, catalogar, digitalizar e, por fim, disponibilizar virtualmente o nosso acervo histórico.

Com as diretrizes instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020 e, dando continuidade ao mencionado Projeto Memória, o TRE-GO promoveu ações voltadas à gestão de documentos e da Memória, sendo que, em 2021, criou a Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral de Goiás, instituiu um Programa de Gestão da Memória, inaugurou o Memorial Virtual, realizou evento em comemoração ao dia da Memória do Poder Judiciário, tudo com o objetivo de dar conhecimento e acesso à comunidade do farto material histórico preservado pela Justiça Eleitoral goiana ao longo de sua história.

O Tribunal promoveu ainda, a adequação de seus normativos aos ditames da mencionada Resolução nº 324/2020 e se prepara, desde então, para desenvolver o Repositório Digital Arquivístico (RDC-Arq), com grupo específico criado para a realização dos estudos necessários com vistas a sua implementação. Dessa forma, a documentação digital que vem sendo produzida no Tribunal desde 2013, quando iniciou-se a tramitação eletrônica de procedimentos administrativos e, a partir de 2016, com a instituição do Processo Judicial Eletrônico, terá a sua preservação garantida para os anos vindouros.

Para 2022, estão previstas outras ações voltadas à Memória institucional como a expansão do Centro Histórico da Justiça Eleitoral; a inauguração das galerias de Presidentes, Vice-Presidentes, Diretores da Escola Judiciária Eleitoral e

Diretores-Gerais; o descerramento do Quadro Sucessório dos integrantes do Tribunal, desde sua criação; a inserção de uma aba específica das Zonas Eleitorais no Memorial Virtual e a inauguração das novas instalações do Arquivo Geral com módulos deslizantes.

É com muita satisfação que apresento ao leitor a Revista Comemorativa dos 90 Anos da Justiça Eleitoral brasileira que conta com três partes: a primeira versa sobre o Resgate Histórico com a disponibilização da linha sucessória dos juízes que integraram o TRE-GO, por períodos, de 1932 a 1937 e de 1945 a 2021, com os nomes, fotografias e dados do período de atuação, por classes.

A segunda parte apresenta artigos de Memória institucional escritos por destacadas personalidades da cultura goiana, tais como o Desembargador Itaney Campos, Membro Suplente deste Tribunal, e o historiador Nasr Chaul, ambos integrantes da Academia Goiânia de Letras que discorrem, respectivamente, sobre a História do Jurista Dário Délio Cardoso e sobre a Justiça Goiana, desde seu estabelecimento durante a Primeira República. Essa segunda parte conta, também, com um artigo do Historiador do Tribunal, Filipe Petres Dellon Silva, que narra a história da candidatura de Juscelino Kubitschek para o Senado Federal por Goiás, bem como com o rico artigo do servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), Daniel Galuch, com uma interessante narrativa da criação das Zonas Eleitorais de Goiás.

Finalmente, a terceira parte da Revista apresenta os Desafios e Inovações do TRE-GO em tempos de pandemia. Por meio de relatos das unidades do Tribunal, da Vice-Presidência e Corregedoria, da Ouvidoria, da Escola Judiciária e da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia são expostas nessa parte, as melhorias ocorridas no trabalho das diversas áreas do Tribunal.

Encerro a Gestão 2020/2022 muito em breve com a sensação de ter colaborado com o resgate histórico da Justiça Eleitoral de Goiás e de ter realizado um trabalho do qual este Tribunal é merecedor.

Deixo aqui um especial agradecimento à Secretaria Judiciária, à Coordenadoria de Gestão da Informação e à Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória que dedicaram total apoio à Comissão de Gestão da Memória no planejamento das atividades, na busca e no levantamento de documentação histórica e na pesquisa, organização, avaliação e promoção do acervo que compõe a nossa Memória institucional.”

Após transmitir a mensagem acima, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, passou a palavra para o Presidente da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que cumprimentou todas as autoridades que participavam da sessão, todos os servidores presentes, e a todos que os assistiam, e declarou que sobre a revista em si, acabou de ser bem anunciada e explicitada pelo Senhor Presidente, e quanto ao seu conteúdo se transformou nesse resultado físico (neste momento, Sua Excelência mostrou

um exemplar da Revista Comemorativa aos 90 anos da Justiça Eleitoral aos presentes e aos telespectadores), com uma belíssima diagramação, que todos que estavam em Plenário podiam acompanhar em suas mãos e, realmente, traz uma riqueza de detalhes em relação à memória do Judiciário Goiano, ao longo desses noventa anos, desde resgate de imagens históricas, tanto do prédio quanto documental, bem como traz conteúdo acadêmico, tendo em vista a participação de academicistas, que trouxeram textos, e também com a apresentação de publicações de servidores que demonstram todos os desafios e inovações que foram feitos em relação à pandemia mundial pelo novo Coronavírus, sendo que todos sabem as dificuldades que o Tribunal teve que enfrentar ao longo deste período e como haver essa superação, senão graças à capacidade técnica e intelectual de todos os senhores e senhoras que se encontravam em Plenário, sob a batuta principal do nosso Capitão-Mor, Presidente Desembargador Leandro Crispim. Declarou que não poderia deixar de citar menções elogiosas à diagramação em capa, feita pelo estagiário Lucas Gonçalves Rodrigues Filho, bem como ao trabalho de resgate histórico minucioso, que foi realizado pelo nosso historiador Filipe Petres, que com muita calma, sabedoria e um trabalho dedicado, viajou e resgatou inúmeros documentos no estado de Goiás, que culminou em um material muito rico e que nenhum outro tribunal no estado de Goiás possui, que é o resgate dos Juízes-Membros que atuaram neste Regional, sendo que em relação a alguns juízes e desembargadores nem o próprio Tribunal de Justiça dispunha de tantas informações, além de fotografias que também a Justiça Federal não possuía. Destarte, consignou que, realmente, fizeram um trabalho importante para valorizar a memória desta Justiça Especializada, que é a Justiça da Democracia, ressaltando que a democracia só pode se fazer em sua plenitude quando todos conhecem os fatos ocorridos e que assim como no dizer de Heródoto, temos que pensar o passado para compreender o presente e idealizar o futuro. Ao concluir, destacou que produziram também a revista virtual, que foi muito bem elaborada e está disponível com acesso a todos os senhores e senhoras, e ao público em geral. Nesta oportunidade, o Presidente da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, passou a palavra para a Colaboradora Ravena Menegassi, que apresentou uma breve explanação sobre a revista virtual e seus conteúdos.

Após a apresentação da Revista Comemorativa aos 90 anos da Justiça Eleitoral, disponibilizada virtualmente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior reiterou que é um conteúdo, a exemplo da revista física, bastante rico, e convidou a todos para acessarem o material. Nesta oportunidade, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior informou que em razão de tratarem da Memória Histórica deste Tribunal, pediria vênua ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aos Juízes-Membros e a todos os presentes, para apresentar uma proposição da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, com base em Resolução desta Casa, nos seguintes termos:

“Senhor Presidente,

O Centro Histórico da Justiça Eleitoral de Goiás, criado em 25 de agosto de 2000 por meio da Portaria PRES nº 603/2000, foi efetivamente instalado em 5 de maio de 2011 com sala localizada no primeiro andar do Edifício Sede, imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (IPHAN), e abriga documentos e mobiliário históricos que narram a trajetória da nossa Justiça especializada.

No entanto, este rico espaço que passará em breve por uma expansão, quando receberá mais salas para exposições, carece de um nome que eleve a sua importância, a exemplo de outros Centros de Memória que homenageiam figuras ilustres que deixaram seu marco durante seu período de atuação pelos órgãos por onde passaram.

Com o intuito de prestigiar o primeiro Desembargador que exerceu a Presidência desta Casa por dois mandatos consecutivos apresento a presente proposta para que nosso Memorial seja, honrosamente, denominado “Memorial Desembargador Geraldo Crispim Borges”.

Casado com Dona Maria Santana Crispim, o homenageado foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás de 02/08/1977 a 02/08/1978 e de 03/08/1978 a 22/04/1979, tendo, portanto, contribuído por dois anos consecutivos com esta Casa, em uma época em que os mandatos eram de apenas um ano. Sua prestigiosa contribuição para a Justiça Eleitoral Goiana deve ser reconhecida por meio desta homenagem que ora se propõe.

Nos termos da Resolução nº 78, de 15 de setembro de 2005, artigo 3º, “as moções de homenagem a pessoas mortas só poderão ser apreciadas pelo Tribunal, quando apresentadas, por, pelo menos um dos Juízes Membros da Corte”. Portanto, nesta oportunidade, proponho aos meus pares essa moção honrosa ao pai de nosso atual Presidente, Desembargador Leandro Crispim, cujo breve currículo extraído da obra “Memória do Poder Judiciário em Goiás”, de Geraldo Coelho Vaz, 1998, apresento abaixo:

“O Desembargador Geraldo Crispim Borges nasceu em Anápolis no dia 14 de novembro de 1926, filho de Antônio Crispim e Galeana Borges Crispim. Iniciou seus estudos na sua terra natal, concluindo-os no Liceu de Goiânia. Colou grau como bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, em 10 de dezembro de 1952.

Funcionário público, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, exerceu, mais tarde, as funções de funcionário da Secretaria da Fazenda do Estado.

No ano de 1956 exerceu a profissão de Promotor de Justiça na Comarca de Pontalina e, depois, em Caldas Novas.

Foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito Substituto da 3ª Zona Judiciária do Estado com sede na Comarca de Morrinhos. Pelo critério de merecimento, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Guapó, Goiatuba, Palmeiras de Goiás, Inhumas. A seu pedido, foi removido para a 6ª Vara de Goiânia.

No dia 24 de outubro de 1969, foi promovido, por antiguidade, para ocupar o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Passou a exercer a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás no biênio 1985/1986.

Pelos relevantes serviços prestados à justiça goiana, foi outorgado ao Desembargador Geraldo Crispim Borges, o título de cidadão Guapoense.

No dia 20 de janeiro de 1987, a seu pedido, aposentou-se do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás”.

Assim sendo, apresento a presente proposta a ser submetida ao Plenário do Tribunal.

Respeitosamente,

Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás”

Neste momento o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, passou a Presidência dos trabalhos ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, tendo em vista que o homenageado é seu pai, de forma que o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa consultou os Juízes Membros acerca da propositura ora apresentada.

O Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas solicitou a palavra e registrou que a despeito do homenageado ser pai do atual Presidente da Corte, é um dos luminares da magistratura goiana. Afirmou que é sabedor de que essa homenagem gera certa emotividade ao Desembargador Leandro Crispim, mas sua história é conhecida de todos eles, e estava falando como magistrado, por isso tomou a palavra, porque a par da contribuição que o Desembargador Geraldo Crispim Borges deu à Justiça Eleitoral, o fez também na jurisdição comum como Presidente do Tribunal de Justiça, em que deixou um marco histórico para toda a magistratura. Por isso, declarou ao Senhor Presidente em exercício, que aderiria à proposta às inteiras, registrando que a história do homenageado ilumina o caminho dessa nova magistratura. Consignou que hoje falava com um amigo com quem compartilha a magistratura goiana, principalmente a magistratura pós-Constituição de 1988 em fases, diria assim, importantes, que caminham juntos com a constitucionalização e redemocratização do País, mas há magistrados como Vossas Excelências, Desembargador Luiz Eduardo e Desembargadora Amélia, que adentraram na magistratura antes desta democracia se restabelecer, e que este é, também, o caso do Desembargador Geraldo Crispim, que viveu tempos difíceis, tormentosos, em que havia dificuldades, inclusive, no exercício da magistratura. Declarou que naquela solenidade houve uma menção histórica, sobre a criação da Justiça Eleitoral, que salvo engano ocorreu em 1932, antes de deflagrar o que se chamou de revolução constitucionalista e que deu azo ao Código Eleitoral no começo do ano de 1932, e que a Justiça Eleitoral começa a se moldar e por volta de 1936, lhe parece, há o assassinato de um Juiz no Rio Grande do Sul, chamado Moisés Viana, que tentou imprimir uma mudança, no estado daquela situação da República velha, da forma que as eleições eram realizadas, e acabou sendo assassinado e esse assassinato marcou a origem da Justiça Eleitoral. De fato, esses magistrados que trilharam aquele caminho, em momentos tumultuados, tormentosos da nossa história recente, merecem a nossa homenagem e esta homenagem é digna do que ele representa para o Judiciário goiano.

Por sua vez, o Juiz José Proto de Oliveira manifestou seu apoio irrestrito à proposta e registrou que não teve o prazer de conhecer pessoalmente o Desembargador Geraldo Crispim, mas que o pequeno resumo do currículo é substancial. Assim, afirmou que não poderia de registrar a satisfação e o apoio irrestrito à propositura, que enalteceu, e ressaltou que a boa árvore gera bons frutos e que o filho do homenageado Desembargador Geraldo Crispim Borges, que hoje preside o nosso TRE, é o fruto promissor da árvore que foi o Desembargador Geraldo Crispim. De modo que aderiria às inteiras as propostas do Presidente da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás., Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa registrou que também aderiria à proposta apresentada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior solicitou a palavra para externar o irrestrito apoio à proposta. Então, parabenizou o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, salientou que não teve a oportunidade de conhecer o Desembargador Geraldo Crispim, mas pelo currículo, pela sua história, tem consciência e sabe da importância de Sua Excelência para o Judiciário goiano e para o Judiciário Eleitoral. E como declarou o Doutor José Proto, fica a demonstração, até pela reação do nosso Presidente, da emoção do Desembargador Leandro Crispim, pela forma até um pouco constrangida, uma vez que foi pego de surpresa com aquela homenagem, em relação a propositura do Doutor Márcio Moraes, de que também foi um grande homem e soube passar para os seus filhos, como vê-se na pessoa do Presidente da Corte, os valores que um grande Juiz deve ter, um grande líder deve ter, como teve agora com esse pequeno gesto até de se retirar da Presidência, cômico da sua função, cômico de que não há na homenagem nenhuma intenção que não fosse realmente devida e justa ao Doutor Geraldo Crispim. Por fim, reiterou os parabéns ao Doutor Márcio Moraes e a este Tribunal pela homenagem justa que estava sendo feita.

A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pediu a palavra para manifestar apoio à homenagem tão merecida. Registrou que teve o prazer de ser colega de faculdade do irmão do Desembargador Leandro Crispim, Luciano Crispim, que foi um dos seus grandes amigos da vida acadêmica, e sempre se lembra da casa na Rua 10, onde todos moravam, uma família muito feliz. Então, declarou que se emocionou muito com a homenagem proposta pelo Doutor Márcio Moraes, parabenizando-o pela sua iniciativa e afirmou que fazer parte daquele momento era uma honra para ela. Registrou a certeza de que essa família muito honrada fica muito feliz com a homenagem, assim como seu colega Luciano, irmão do Desembargador Leandro Crispim, e é grata a Deus por fazer parte daquele momento, de poder tutelar com todos os colegas essa homenagem muito merecida. Declarou que a família do homenageado, Desembargador Geraldo Crispim, honra o estado de Goiás em todas as suas dimensões culturais e profissionais como bem pontuado pelo Doutor Jeronymo Villas Boas e Doutor José Proto de Oliveira. Consignou que naquela sessão há um grande representante da família do homenageado, que é o nosso Presidente, Desembargador Leandro Crispim, fruto dessa árvore frondosa, iniciada pelo senhor seu pai, patriarca de uma família que deixa registros de como é maravilhoso educar e preparar filhos para melhorar a nossa sociedade. Se disse muito emocionada e muito feliz, e deu os parabéns ao Doutor Márcio Moraes, ressaltando que iniciativa de Sua Excelência foi fabulosa. E cumprimentou o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, por poder viver aquele momento em homenagem ao seu pai.

O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que a homenagem foi uma surpresa também para ele e que a homenagem é mais que merecida. Registrou que ficou pouco tempo na Justiça Estadual, mas que mesmo assim se recorda da boa fama do Desembargador Geraldo Crispim quando trabalhava na Justiça Comum e, ao final, declarou que aderiria totalmente à proposta apresentada pelo Presidente da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes

Júnior.

A Desembargadora Amélia Martins de Araújo cumprimentou o Desembargador Leandro Crispim pela homenagem ora recebida e também afirmou que gostaria de cumprimentar o Colegiado do TRE/GO pela homenagem prestada e ressaltou que, apesar de não ter tido muito contato com o Desembargador Geraldo Crispim, tem o atual Presidente, Desembargador Leandro Crispim, como amigo, como companheiro de lutas, então, poderia expressar a sua satisfação de presenciar essa homenagem e reiterar os cumprimentos pela iniciativa da propositura e pela aprovação desta justa homenagem.

Nesse sentido, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, anunciou que o Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, acolheu a proposta apresentada pelo Presidente da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e denominou o Memorial da Justiça Eleitoral Goiana de “Memorial Desembargador Geraldo Crispim Borges”.

Em seguida, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo, retornou a palavra ao Presidente desta Corte, Desembargador Leandro Crispim, que registrou agradecimentos ao Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e aos demais pares, e informou, emocionado, que foi pego de surpresa.

O Presidente da Corte, então, passou a palavra ao Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que parabenizou o Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor, bem como a alta Gestão deste Tribunal pelo trabalho que tem sido feito, principalmente pela revista, lançada naquele momento, em Comemoração aos 90 anos da Justiça Eleitoral e pelo resgate da memória e da história do nosso Tribunal. Afirmou que isso é uma valorização não só das pessoas, como o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa disse em outra ocasião, mas da relevância e do reconhecimento do papel da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás. Assim, parabenizou o Doutor Márcio Moraes pela Presidência da Comissão de Memória e registrou que esse não é um trabalho fácil, assim, parabenizou também toda a Comissão, que é composta pelos servidores Flávia Dayrell, Lafaiete Campos, Maurício Simplício, Viviane Fraga, Brazilino Nunes, André Araújo e Filipe Dellon. Por fim, parabenizou a todos que colaboraram com o resultado daquele trabalho ora apresentado e disse que a revista realmente ficou muito bem diagramada, muito bonita, de muito bom gosto e que o conteúdo, pelo que pode ler nas primeiras páginas, é muito rico, registrando que se trata de um feito de grande importância para a nossa história.

À oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a presença de todos, em especial a dos servidores que se encontravam no Plenário, e declarou que seria dado início aos trabalhos ordinários da Corte e, em seguida, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 20ª (vigésima) Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2022. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 20ª (vigésima) Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2022.

Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou

que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia inscrições para sustentações orais, mas os Recursos relacionados nos números 7 e 8 da pauta seriam adiados pelos Relatores e que havia um Processo Administrativo no qual o servidor interessado se encontrava no Plenário, de modo que os julgamentos seriam iniciados pelo mencionado processo administrativo, conforme se segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600422-33.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: FAUSTINO ROMÃO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADOS: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO – OAB/GO 22517

ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/3/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso administrativo, cuja parte dispositiva foi alinhada com o voto do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas que, por conseguinte, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda o pedido de vista.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600817-59.2020.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: WILBER FLORIANO FERREIRA

JOSÉ GOMES PINTO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

RECORRENTE: AMAURI DE SOUZA ROMAO, JOSE GOMES PINTO

ADVOGADOS: JOSOEL MENDES RODRIGUES – OAB/GO 0035814

SYLVIA REGINA ALVES – OAB/GO 0016910

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 25/1/2022, no turno vespertino, o Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do recorrente Wilber Floriano Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos por Amauri Souza Romão e Wilber Floriano Ferreira, e dar provimento ao recurso de José Gomes Pinto, para afastar todas as sanções que lhe foram impostas. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do relator e se resguardou o direito de refluir. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/2/2022, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto oral acompanhando o Relator, mas divergindo quanto à fundamentação. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo também acompanhou o voto do Relator, inclusive, na fundamentação. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/3/2022, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista por escrito acompanhando o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes também acompanhou o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanhou o voto do Relator em todos os seus termos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS** interpostos por Amauri Souza Romão e Wilber Floriano Ferreira, e **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** de José Gomes Pinto, para afastar todas as sanções que lhe foram impostas, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Registre-se que o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator, mas divergiu quanto à fundamentação.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600645-78.2020.6.09.0013

ORIGEM: INHUMAS - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: JOÃO BATISTA CARDOZO DE BRITO

ADVOGADO: ANDERSON DE MELO PASSONI - OAB/GO 28815

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2021, sob a Presidência do

Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito no sentido do não conhecimento dos documentos juntados em fase recursal e pelo desprovimento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer do recurso eleitoral, afastar a análise dos documentos juntados em fase recursal, conforme precedente jurisprudencial, e negar-lhe provimento. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/10/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto divergente por escrito no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento para: (a) aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas; e (b) determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor correspondente a R\$ 690,90 (seiscentos e noventa reais e noventa centavos), sem prejuízo da atualização monetária e de juros moratórios calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento (art. 32, § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019). O Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ouviu o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto conforme proferido. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente, com a ressalva de que deve haver a devolução integral do valor recebido de doações, sem decotar o valor de R\$1.064,10. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente, mas também a divergência parcial do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Na sessão do dia 25/10/2021, o julgamento foi adiado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Na sessão do dia 21/3/2022, na condição de Presidente em exercício, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de desacolher o parecer ministerial de cúpula e acompanhar a divergência parcial suscitada pelo Juiz Membro Márcio Moraes, para **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto por **JOÃO BATISTA CARDOZO DE BRITO**, para reformar a r. sentença e **APROVAR COM RESSALVAS** as suas contas eleitorais da Eleição de 2020, com fulcro no inciso II do art. 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019, mantendo, porém, a determinação de recolhimento de R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional. Registre-se que, tendo em vista que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu

voto divergente de forma oral, o Juiz Juliano Taveira Bernardes, por ter proferido voto divergente por escrito, ressalvará seu posicionamento pessoal, mas ficará como Relator designado. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por JOÃO BATISTA CARDOZO DE BRITO, para reformar a r. sentença e APROVAR COM RESSALVAS as suas contas eleitorais da Eleição de 2020, com fulcro no inciso II do art. 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator designado, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), e não apenas de R\$ 690,90 (seiscentos e noventa reais e noventa centavos), como entendera o Relator designado. Vencido o voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que conhecia do recurso e a ele negava provimento, no que foi acompanhado pela Vice-Presidente e Corregedora em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e pelo Juiz José Proto de Oliveira.

4. REPRESENTAÇÃO Nº 0603678-86.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADOS: JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS" - PSDB / PTB / PSB / PR / PSD / PPS / SOLIDARIEDADE / PV / AVANTE / PATRI / REDE

ADVOGADOS: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

REPRESENTADO: MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ADVOGADOS: NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO – OAB/GO 0034137

ADEMIR ISMERIM MEDINA – OAB/BA 0007829

REPRESENTADO: DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES

ADVOGADOS: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 0060806

AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA 16461-S

REPRESENTADO: CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

ADVOGADOS: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA – OAB/GO 0045740

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

REPRESENTADOS: TALLES ALVES BARRETO

MÁRIO JOSÉ SALLES

WALDIMAR MANOEL CARRIJO JÚNIOR

ADVOGADOS: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

REPRESENTADO: ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA

ADVOGADOS: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 14599-A

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO – OAB/GO 41777-A

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/GO 18500-A

REPRESENTADO: FRANCISCO DE MOURA JÚNIOR

ADVOGADA: SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS I" PTB / PR / PPS / PSB / PSDB / PSD / SOLIDARIEDADE

COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS III" (PSDB / PSB / PPS)

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela procedência da representação eleitoral. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome dos representados José Eliton de Figueredo Júnior e outros. O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do representado Alexandre Baldy de Sant'anna Braga. O Relator, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto no sentido de julgar procedente a Representação em relação a José Eliton de Figueredo Júnior, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, Alexandre Baldy de Santa'anna Braga, Célio Antônio da Silveira, Talles Alves Barreto e Mário José Salles, pela prática das condutas vedadas insculpidas no artigo 73, inciso IV, da Lei das Eleições, e improcedente em relação aos representados Marconi Ferreira Perillo Júnior, Demóstenes Lázaro Xavier Torres, Francisco de Moura Júnior e Waldimar Manoel Carrijo Júnior. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto no sentido de acompanhar parcialmente o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Juliano Taveira Bernardes aguardam o pedido de vista dos autos. Na sessão do dia 7/3/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator para **JULGAR IMPROCEDENTE** a Representação em relação aos Representados **ALEXANDRE BALDY, TALLES BARRETO e CÉLIO SILVEIRA**, mantendo a condenação em relação aos Representados **JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA e MÁRIO JOSÉ SALLES**, contudo, reduzindo a multa ao mínimo legal. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, que manteve in totum o voto proferido. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto proferido no sentido de acompanhar parcialmente o voto do Relator.

O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/3/2022, o julgamento foi adiado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600894-33.2020.6.09.0141

ORIGEM: BONFINÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTES: COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO CIDADANIA DE BONFINÓPOLIS

KELTON PINHEIRO

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/9/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pugnando oralmente pelo não conhecimento do recurso e, superada a preliminar, pelo seu desprovimento. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitando as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita. Na sessão do dia 19/10/2021, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 21/10/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto por escrito no sentido de aderir à divergência inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior para acolher a preliminar de inadequação do cumprimento de sentença como via eleita. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que manteve o voto em todos os seus termos. Não obstante tenha inicialmente acompanhado o voto do Relator, o Juiz Juliano Taveira Bernardes solicitou vista dos autos, assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Sua Excelência, Juiz Juliano Taveira Bernardes, oportunidade em que o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou que o voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitar as preliminares suscitadas, e

negar-lhe provimento, foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Juiz José Proto de Oliveira, e o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita foi acompanhado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Na sessão do dia 30/11/2021, o julgamento foi adiado. Na sessão do dia 07/12/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista em divergência parcial ao voto do Relator, no sentido de conhecer do agravo interno interposto pelo Ministério Público Eleitoral e dar-lhe parcial provimento para, de ofício, anular a sentença recorrida apenas em relação ao recorrente KELTON PINHEIRO, mantendo-a em relação ao partido recorrente. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, tendo em vista que se inaugurou nova divergência, oportunizou a palavra, primeiramente, ao Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto por entender que a solidariedade, neste caso, é por força de lei. Em seguida, foi ouvido o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto divergente, reforçando-o. Por conseguinte, o Desembargador Leandro Crispim ouviu novamente o Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manteve o voto acompanhado o voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira mantiveram o voto acompanhando o voto do Relator. Suscitada questão de ordem pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, consubstanciada no fato de haver empate em relação à solidariedade, com 3 votos para condenar o candidato e 3 votos para não condená-lo, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para voto Minerva. Na sessão do dia 21/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, ainda que por fundamentos diversos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, EM ACOLHER AS PRELIMINARES de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita, nos termos do voto do Relator designado, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

6. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ELEITORAL Nº 0600456-07.2020.6.09.0141

ORIGEM: ANÁPOLIS-GO

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: PT - DIRETÓRIO REGIONAL EM ANÁPOLIS-GO

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE

ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA - OAB/GO
32985

DECISÃO: Na sessão do dia 24/11/2021, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno. Os demais Juízes Membros aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 07/12/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista em divergência parcial ao voto do Relator, no sentido de conhecer do agravo interno interposto pelo Ministério Público Eleitoral e dar-lhe parcial provimento para, de ofício, anular a sentença recorrida apenas em relação ao recorrente **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**, mantendo-a em relação ao partido recorrente. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, anunciou que neste recurso seguiu-se o julgamento proferido nos autos número 0600894-33.2020, em que o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitar as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento, e foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Juiz José Proto de Oliveira, sendo que o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita foi acompanhado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Suscitada questão de ordem pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, consubstanciada no fato de haver empate em relação à solidariedade, com 3 votos para condenar o candidato e 3 votos para não condená-lo, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para voto Minerva. Na sessão do dia 21/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, ainda que por fundamentos diversos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, **EM ACOLHER AS PRELIMINARES** de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita, nos termos do voto do Relator designado, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

**7. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600376-
44.2021.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: RONILSON DE SOUZA REIS

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

– OAB/GO 33670-A E OUTROS

REQUERIDO: PODEMOS - 19 - ÓRGÃO PROVISÓRIO
MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO: THIAGO MORAES DUARTE SILVA – OAB/TO
8760

DECISÃO: Na sessão do dia 14/3/2022, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do requerente Ronilson de Souza Reis. O Doutor Thiago Moraes Duarte Silva fez sustentação oral em nome do requerido PODEMOS, Órgão Provisório Municipal de Goiânia-GO. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela improcedência do pedido inicial por insuficiência de provas. Após, o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial e julgar improcedentes os pedidos formulados pelo requerente, por entender não configurada hipótese de justa causa apta a autorizar sua desfiliação do PODEMOS, nos termos do artigo 22-A, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.096/95 cumulada com artigo 1º, § 1º, inciso IV, da Resolução TSE nº 22.610/2007. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/3/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de desacolher o parecer ministerial e julgar procedente o pedido inicial. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que manteve o voto nos termos em que proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram o voto acompanhando o Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto divergente. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa também acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para voto Minerva.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-95.2020.6.09.0096

ORIGEM: ITAJÁ - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ADEMIR FREITAS ASSIS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRIDO: AUGUSTA MARIA BENTO DE ASSIS ALMEIDA

ADVOGADOS: WHEDITON ANTONIO PINHEIRO DE
AZEVEDO – OAB/GO 28046-A

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS – OAB/GO
25845-A

DECISÃO: Na sessão do dia 21/3/2022, o julgamento foi adiado.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-16.2020.6.09.0026

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ BORGES PIO

ADVOGADO: DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES –
OAB/GO 0048599

RECORRENTES: SPARTACO LUIZ NEVES VEZZANI

MATHEUS NEVES FERREIRA

ADVOGADOS: ARTUR NASCIMENTO CAMAPUM – OAB/GO
44006

MARCELA FERREIRA XAVIER GOMES – OAB/GO 57936

LUCAS MENDONCA VIEIRA – OAB/GO 42575

FLAVIA DE SANTANA BOTELHO – OAB/GO 41533

FELIPE RIBEIRO XAVIER – OAB/GO 41517

DOUGLAS DUARTE MOURA – OAB/GO 41563

GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES BERTONI – OAB/GO
63870

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 21/3/2022, o julgamento foi adiado.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0601018-04.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: DJALMA FRANCISCO DO SANTOS (ELEIÇÃO
2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO – OAB/GO 35456-
A

EMERSON GUIMARÃES ALENCAR – OAB/GO 38138-A

DECISÃO: Na sessão do dia 21/3/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. Após, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar provimento em parte ao recurso eleitoral, apenas para afastar o recolhimento do montante de R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) ao Tesouro Nacional, mantendo a desaprovação das contas do recorrente. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença na íntegra. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, que ratificou o voto em todos os seus termos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos.

11. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601076-07.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: PLÍNIO MARCUS GARCES CHADUD (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu ao Pleno a minuta da Resolução nº 363/2022. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 363/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a distribuição dos processos nos municípios com mais de uma zona eleitoral.**

Ao final, o Presidente indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para deliberação e, não havendo, agradeceu a presença de Suas Excelências, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:50h**, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 21ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 21 DE MARÇO DE 2022.**

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Presidente do TRE/GO